

## **PORTARIA Nº 04 DE 19 DE JANEIRO DE 2015**

**Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente da Câmara Municipal de Itabela - Bahia e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itabela-Ba, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularizar o funcionamento do expediente e atendimento ao público,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o horário de 07:00 às 14:00h (sete às quatorze horas), de segunda à sexta-feira, para o funcionamento do expediente e atendimento ao Público na Câmara Municipal de Itabela.

Art. 2º O expediente interno não poderá ultrapassar o horário de 17:00 (dezessete horas), e, após esse período, o recinto da Casa só poderá ser acessado e suas instalações utilizadas, em casos de reuniões ou eventos previamente comunicados e autorizados pela Presidência.

Parágrafo único – Nas datas de prazos para entrega de contas anuais, do Poder Executivo e Poder Legislativo, o expediente de atendimento ao Público na Câmara Municipal de Itabela será até 17:00h (dezessete horas).

Art. 3º As instalações da Câmara Municipal de Itabela não poderão ser utilizadas para eventos e reuniões de terceiros em sábados, domingos e feriados, com exceção de casos autorizados previamente pela Presidência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itabela-Ba, em 19 de Janeiro de 2015.

**ANTONIO DA SILVA VELOSO**  
Presidente